



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
038C/FUNDEB/2023 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE E PAPELARIA, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL PARA
GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E A
EMPRESA PAPEL ARTE EIRELI ME.**

O Município de Sapucaia, Através do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 29.909.898/0001-05, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, **RONES FERNANDES DE MINAS**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 7623973 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 025.712.236-23, residente e domiciliado na Rua Edson Teixeira, Nº 11, Bairro Aparecida, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAPEL ARTE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.814.778/0001-28, estabelecida na Rua Brasil, Bairro Centro, CEP: 68555-103, Município de Xinguara – PA, contato: (94) 3426-1585, E-mail: PAPELAVEIA@GMAIL.COM, neste ato representada pelo Sr.^a REGINA ANTONIA PRUDENTE, portador da Cédula de Identidade nº 2874473 SSP/PA e CPF nº 580.808.482-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo Alterar o Contrato, **038C/FUNDEB/2023**, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 015/PMS/2023**, constante do Processo Administrativo de Licitação **Nº 038/PMS/2023**, normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.1 Primeiro Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato **038C/FUNDEB/2023**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 Aquisição de Material de Expediente e Papelaria destinados a manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Sapucaia – Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

3.1 - Fica prorrogado o CONTRATO Nº 038C/FUNDEB/2023, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir do dia subsequente ao vencimento, que é 30 de dezembro de 2024, passando a vigorar até o dia 30 de dezembro de 2025, ou até o esgotamento do seu saldo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

a) *Considerando o princípio da economicidade, há vantagem para administração em manter o contrato com valores inalterados, até que seja realizado novo processo licitatório, justificando-se em razão do princípio da economicidade.*

b) *Considerando que a Administração Pública necessita de forma constante do fornecimento de Material de Expediente e Papelaria destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição destes produtos é imprescindível para continuação dos serviços, organização dos processos administrativos e o atendimento ao público, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação.*

c) *Considerando que há saldo suficiente no contrato para manter a constante demanda do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB e que um novo processo demanda de muito tempo e que poderia prejudicar os serviços fornecidos pela secretaria, tal como as escolas municipais (FUNDEB). Desta forma é essência o aditamento.*

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto no artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sapucaia, Estado do Pará, em 11 de dezembro de 2024.

RONES FERNANDES DE MINAS

Secretário Mul. de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº. 002/2021
CONTRATANTE

PAPEL ARTE EIRELI ME

CNPJ: 26.814.778/0001-28
Regina Antonia Prudente - Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

RG:
CPF:

2. _____

RG:
CPF: